



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 023/2018

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.800/2010.

aprova: A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º. O artigo 7º, II da Lei Municipal n.º 1.800, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam criados como emprego público sob regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e carga horária de 40 horas semanais com a escolaridade e as atribuições constantes do anexo os cargos de:

(...)

II – Agente de Combate de Endemias com remuneração de R\$ 1.160,46 (um mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos) com 4 (quatro) vagas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Xamburé, 06 de fevereiro de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal